



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/05/2024

Hora: 14:02:01



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 009517 / 2024
EMIÇÃO: 28/05/2024
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA / BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA RECOMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA CRRTEACOLHE DE SANTO ÂNGELO: COM A SAIDA DO FISIOTERAPEUTA E A INCLUSÃO DO PEDAGOGO (A). 01.06.2024 A 31.05.2025.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	12,00	00004841 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dotação: Acesso: 657 Projeto: 2096 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 99 04 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00 / **Banco:** 41-BERGS (04.071235.0-6) C/C CAPS TEA Agência: 0370 Conta: 0407123506

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE MINIMA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIA CONFORME A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR COMO PROFISSIONAL ESPECIALISTA E CONFORME A LEI Nº 15.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NO ÂMBITO DO RIO GRANDE DO SUL DESTINADO A GARANTIR E A PROMOVER O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS PESSOAS COM AUTISMO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, À INCLUSÃO SOCIAL, À CIDADANIA E AO APOIO ÀS SUAS FAMILIAS. COM O FIM DE GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO E A EXECUÇÃO DESTA LEI, FOI PUBLICADO O DECRETO ESTADUAL Nº 05 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO A PORTARIA SES Nº 290/2021 E SUA ALTERAÇÃO, PORTARIA SES Nº 485 QUE REGULAMENTAM AS DIRETRIZES DO DENOMINADO PROGRAMA TEACOLHE E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO. O ATENDIMENTO DOS CASOS SEVEROS, GRAVES E REFRATÁRIOS DAR-SE-Á MEDIANTE O USO DE PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS (PBE) EM TEA. O QUE SE CONSIDERA FORMAÇÃO EM TEA, MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS CIÊNCIAS E CURSANDO DOUTORADO CUJA TEMÁTICA DA TESE ABORDA O TEMA TEA; ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO TEA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H; CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO EM TERAPIAS PARA O TEA (COMO ABA, TEACCH, CAA, PECS, ESDM, MODELO DE DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE, IISCA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PRÁTICA, TREINAMENTO PARENTAL, ALÉM DAS FORMAÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NO TEA. EM ANEXO DOCUMENTOS DAS QUALIFICAÇÕES/FORMAÇÕES SOLICITADAS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS SUPRA NOMINADOS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	SERVIÇO DE PEDAGOGA – CRR TEACOLHE	12	MÊS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$/MÊS	TOTAL
01	SERVIÇO DE PEDAGOGA – CRR TEACOLHE	12	MÊS	4.900,00	58.800,00

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, NECESSÁRIA E ADEQUADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.



TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA RECOMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA CRRTEACOLHE DE SANTO ÂNGELO: COM A SAÍDA DO FISIOTERAPEUTA E A INCLUSÃO DO PEDAGOGO (A). 01.06.2024 A 31.05.2025.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 72, incisos: e seus incisos. Art. 74, incisos: I, II, ou III (alíneas a/h), IV ou V da

Lei 14.133/2021 LEINº 15.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. - Institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETONº 56.505, DE 19 DE MAIO DE 2022. - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação e a execução da Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado.

PORTARIASESNº 481/2023 - Institui os Centros de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe - CASTEAcolhe, suas normas de funcionamento e o incentivo financeiro estadual visando à ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Estado do Rio Grande do Sul. (PROA23/2000-0040943-8). EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DO PROGRAMA TEACOLHE - Nº 01/2023 ITEM 8.1 São obrigações dos serviços habilitados como Centro de Atendimento em Saúde - CAS/TEAcolhe:

REGULAMENTAÇÃO: A equipe técnica mínima para atuação no CAS/TEAcolhe, composta por 06 profissionais, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) médico psiquiatra/ psiquiatra infantil, ou neurologista/neuropediatra, ou médico clínico/pediatra com formação em autismo. Os demais profissionais poderão ser das seguintes categorias profissionais: terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, nutricionista, educador físico, musicoterapeuta, psicólogo, psicomotricista, neuropediatra ou outra que se fizer relevante de acordo com projeto técnico. Todos os profissionais deverão comprovar formação específica em TEA. Considera-se Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA QUE EST SAINDO DO SERVIÇO CRRTEACOLHE COM ISSO RECOMPOR A EQUIPE MÍNIMA EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ENTENDEMOS COM NATUREZA ESPECIAL POR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS (PBE) CONFORME A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR COMO PROFISSIONAL ESPECIALISTA E CONFORME A LEI Nº 15.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NO ÂMBITO DO RIO GRANDE DO SUL DESTINADO A GARANTIR E A PROMOVER O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS PESSOAS COM AUTISMO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, À INCLUSÃO SOCIAL, À CIDADANIA E AO APOIO ÀS SUAS FAMÍLIAS.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PREVISTOS:

LEI Nº 15.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019;

DECRETO Nº 56.505, DE 19 DE MAIO DE 2022;

Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019;

PORTARIASESNº 481/2023;

EDITAL

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DO PROGRAMA TEACOLHE - Nº 01/2023.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS NO PROGRAMA CRRTEACOLHE DE SANTO ÂNGELO:

- ATUAR EM CONJUNTO COM OS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO ÀS PESSOAS COM AUTISMO NA REGIÃO DE SAÚDE (11 DE SAÚDE) DE REFERÊNCIA, A PARTIR DA ESTRATÉGIA DO MATRICIAMENTO PARA CASOS GRAVES, SEVEROS E REFRACTÓRIOS DA REGIÃO DE SAÚDE RESPECTIVA;



- OFERECER SUPORTE, ATRAVÉS DO MATRICIAMENTO, ÀS REDES LOCAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DO CRR, EM CONJUNTO COM O TRABALHO MATRICIAL DO CMR.

- CONSTRUIR PONTOS FOCAIS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA PARA ESTRATÉGIAS DE MATRICIAMENTO COM OS SERVIÇOS DAS REDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE (DISCUSSÃO DE CASOS, INTERCONSULTA, CONSULTA CONJUNTA) BEM COMO PARA ARTICULAÇÕES INTRA E INTERSETORIAIS DE QUALIFICAÇÕES NO TEMA. ENTENDE-SE POR PONTO FOCAL UM PROFISSIONAL E/OU EQUIPE E/OU SERVIÇO EM UM MUNICÍPIO QUE CENTRALIZE AS DEMANDAS REFERENTES AO AUTISMO, SENDO CAPAZ DE ARTICULAR AS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CRR. - SISTEMATIZAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE RESPECTIVA SOBRE OS CASOS DE AUTISMO A PARTIR DAS REDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, POR MEIO DO PONTO FOCAL.

- AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DA EQUIPE DO CRR PARA OS ATENDIMENTOS DOS CASOS GRAVES PREVIAMENTE DISCUTIDOS INTERSETORIALMENTE COM OS PONTOS FOCAIS DOS MUNICÍPIOS, PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR, COM QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE LOCAL E RETORNO PARA O TERRITÓRIO DE ORIGEM.

- ATENDER EM CONJUNTO COM A EQUIPE FOCAL AOS CASOS GRAVES DA REGIÃO DE SAÚDE, A PARTIR DO PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO DE CASOS GRAVES PELO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM TERAPIA, COM PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE AÇÕES DE MATRICIAMENTO DE CASOS, MEDIANTE O USO DE PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS (PBE) EM AUTISMO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE. RESSALVA: É IMPORTANTE REFORÇAR QUE O ATENDIMENTO PELO CRR SE DARÁ SOMENTE APÓS TODAS AS TENTATIVAS PRÉVIAS EM NÍVEL LOCAL TEREM SIDO FRUSTRADAS/SEM SUCESSO. QUANDO O ATENDIMENTO INDICADO PELA EQUIPE DO CRR, O PONTO FOCAL JUNTO COM SUA REDE MUNICIPAL DEVE CORESPONSABILIZAR PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA COM AUTISMO E SUA FAMÍLIA, CONSTRUINDO O RETORNO DESTA PESSOA E SUA FAMÍLIA À REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, SEGUINDO COM O SUCESSO TÉCNICO DO CRR.

- SOLICITAR O MATRICIAMENTO DA EQUIPE DO CMR, QUANDO NECESSÁRIO AO MELHOR ACOMPANHAMENTO DO CASO E NO TRABALHO COM AS REDES LOCAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

- EFETUAR REUNIÕES DE EQUIPE PERIÓDICAS, A FIM DE AVALIAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO DO CENTRO, O ATINGIMENTO DE SEUS OBJETIVOS; PLANEJAR, COMPARTILHAR EXPERIÊNCIAS, AVALIAR, REVER E MODIFICAR AS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO; EFETUAR ENCONTROS PARA COMPARTILHAR CONHECIMENTO E ESTRATÉGIAS, REFLEXÕES ENTRE OS PROFISSIONAIS, APRESENTAR ESTUDOS DE CASO, ENTRE OUTRAS.

- QUALIFICAR AS REDES LOCAIS QUANTO AO TREINAMENTO PARENTAL, NO AUXÍLIO E ATENDIMENTO FAMILIARES, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES, NOS PROCESSOS DE CUIDADO E NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AMPLIAR OS RESULTADOS DAS INTERVENÇÕES E TERAPIAS APLICADAS.

- AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE EFICAZ DE ATENÇÃO AO AUTISMO, INTEGRANDO-A COM AS REDES EXISTENTES.

- ENVIAR RELATÓRIO SEMESTRAL À SES, REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, COM BASEADO NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, O NÚMERO DE USUÁRIOS EM ATENDIMENTO NO PERÍODO, AS AÇÕES DE MATRICIAMENTO EFETUADAS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CRR.

CARGA HORÁRIA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES NO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO EM SANTO ÂNGELO: 20 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO NO SERVIÇO, SENDO UM TURNO SEMANAL RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nome:	CARINE AMABILE GUIMARÃES
Matrícula:	62545
Cargo:	ENFERMEIRA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

NÃO SE APLICA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/05/2024

Hora: 14:02:01



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Pedido provisório

VI - razão da escolha do contratado;

LEINº 15.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019;

DECRETO Nº 56.505, DE 19 DE MAIO DE 2022;

Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019;

PORTARIA SES Nº 481/2023;

EDITAL

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DO PROGRAMA TEA COLHE-
Nº 01/2023

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$/MÊS	TOTAL
01	SERVIÇO DE PEDAGOGA – CRR TEACOHE	12	MÊS	4.900,00	58.800,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2,096 – PROGRAMA MANUTENÇÃO TEA – 339039000000

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
657	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2096 Programa Manutenção TEA	3390 39 00 00 000	70.800,00	142.850,71

Total geral disponível R\$ 142.850,71

Operador: _____	Pesquisador: _____
Data: ____/____/____	
() Recursos Próprios	Recurso Vinculado: _____
	Conta Corrente: _____

Autorizo a compra/serviço, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito(a) Municipal. _____

28/05/2024 ÀS 10:12:47 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRE